

## Nota da Direção

---

O número 2 do volume IV da *Católica Law Review*, que agora se publica, representa a consolidação do caminho iniciado há quatro anos, dando consistência a um modelo de revista que, sendo habitual além-fronteiras, é ainda relativamente incomum em Portugal. Não só todos os artigos publicados – sejam fruto de convite especificamente endereçado ao autor ou de resposta à *call for papers* previamente anunciada – foram submetidos a um rigoroso procedimento de revisão pelos pares, como os revisores que desempenharam esta função foram selecionados de entre académicos de instituições – nacionais ou estrangeiras – externas à Universidade Católica Portuguesa.

O presente número conta, na parte doutrinal, com os contributos de Caroline Jonnaert (Universidade de Montreal), Federico Galli (Universidade de Bolonha e Universidade do Luxemburgo), Ljupcho Grozdanovski (Universidade de Liège), Judith Martins-Costa (Universidade de São Paulo), Manuel Carneiro da Frada (Universidade do Porto), Pedro Oliveira (Universidade de Coimbra) e Vibe Ulfbeck (Universidade de Copenhaga). Inclui ainda um comentário a um Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça da autoria de Paulo Olavo Cunha (Universidade Católica Portuguesa – Escola de Lisboa) e uma recensão de António Agostinho Guedes (Universidade Católica Portuguesa – Escola do Porto).

No seu artigo, Caroline Jonnaert questiona até que ponto o sistema canadiano de direitos de autor protege (ou não) as obras criadas com recurso a sistemas de inteligência artificial, defendendo que a resposta para tal se descobre na noção jurídica de “autor”. Federico Galli, por seu turno, aborda o problema das distorções nas decisões dos consumidores quando apoiadas em sistemas de inteligência artificial, dando especial enfoque ao Direito europeu do consumo – *maxime* à Diretiva relativa às práticas comerciais desleais – e ao *Detour Act* norte-americano. Ljupcho Grozdanovski, tendo por base a análise das implicações *ratione personae* e *ratione materiae* que a automação tem para a atividade laboral, pondera se a inteligência artificial deve beneficiar de um estatuto de trabalhador feito à medida ou se deve permanecer na categoria de bem. O texto de Judith Martins-Costa, por sua vez, tendo por mote a receção

no Direito brasileiro da categoria da obrigação de meios e da sua especificação, a obrigação de melhores esforços, examina as regras relativas ao seu cumprimento e ao seu incumprimento, destacando as especificidades da resolução por inadimplemento de uma obrigação de melhores esforços. Ao conceito de dignidade da pessoa humana, com especial consideração da ordem jurídica portuguesa, é dedicada a reflexão de Manuel Carneiro da Frada, propugnando um conceito material forte, não relativista, como base sólida dos direitos da pessoa e referente ético-jurídico para a autonomia e a liberdade do sujeito que o direito positivo deve coerentemente seguir. O panorama atual do instituto da responsabilidade solidária entre transmitente e transmissário pelos créditos laborais, no contexto específico da transmissão de unidade económica, é o objeto do estudo de Pedro Oliveira. Numa era de automação e digitalização, Vibe Ulfbeck trata, em particular, da repercussão desta realidade nas regras de responsabilidade pelo produto, averiguando, para além dos desafios que a automação coloca quer ao conceito tradicional de *produto* quer ao conceito de *defeito*, se a plataforma digital usada para distribuição de produtos poderá ser considerada um “produtor”.

A estes escritos juntam-se o comentário de Paulo Olavo Cunha ao Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 17 de dezembro de 2019, sobre a inexistência jurídica das deliberações sociais, e a recensão de António Agostinho Guedes à obra de Catarina Monteiro Pires intitulada “Contratos I. Perturbações na Execução”, publicada em 2019.

À semelhança do que se verificou nos números anteriores, também neste se procurou apresentar uma revista com temas diversificados, transversais e atuais, pensa-se que aptos a suscitar o interesse não apenas de jusprivatistas, mas de qualquer jurista.

## Editorial Note

---

The present issue of *Católica Law Review* represents the consolidation of the path that we started four years ago, giving consistency to a kind of law review that, while relatively common outside of Portugal, is still relatively uncommon in our academic legal culture. Not only did all published articles – whether they were the product of an invitation that was specifically addressed to the author or of a response to the previously announced call for papers – undergo a rigorous peer review procedure, but the reviewers who performed this function were selected among academic institutions – national and foreign – other than Universidade Católica Portuguesa.

This issue contains scholarly articles by Caroline Jonnaert (University of Montreal), Federico Galli (University of Bologna and University of Luxembourg), Ljupcho Grozdanovski (University of Liège), Judith Martins-Costa (University of São Paulo), Manuel Carneiro da Frada (University of Porto), Pedro Oliveira (University of Coimbra) and Vibe Ulfbeck (University of Copenhagen). It also includes a commentary by Paulo Olavo Cunha (Universidade Católica Portuguesa – Lisbon School of Law) on a judgment of the Portuguese Supreme Court of Justice and a book review by António Agostinho Guedes (Universidade Católica Portuguesa – Porto School of Law).

In her article, Caroline Jonnaert questions the extent to which Canadian copyright law protects (or not) works created by artificial intelligence systems, arguing that the answer to this query can be found in the legal notion of “author”. Federico Galli addresses the problem of distortions in consumer decisions aided by artificial intelligence systems, with a special focus on European consumer law – *maxime* the Directive on unfair commercial practices – and the US Detour Act. Ljupcho Grozdanovski, based on the analysis of the *ratione personae* and *ratione materiae* implications of automation on labour, ponders whether artificial intelligence should benefit from a tailor-made worker status or whether it should remain in the category of “commodity”. The article by Judith Martins-Costa, in turn, having as its motto the reception in Brazilian law of the category of “obligation of means” and its specification, the “obligation of best efforts”, examines the

rules related to its compliance and non-compliance, highlighting the specifics of the termination based on non-compliance of an obligation of best efforts. Manuel Carneiro da Frada's reflection is dedicated to the concept of dignity of the human person, paying special consideration to the Portuguese legal order. The author proposes the adoption of a strong material concept, as opposed to a relativistic one, which could serve as a solid basis for the rights of the person and as an ethical-legal reference for the autonomy and freedom of the individual that positive law must consistently follow. Pedro Oliveira's study focuses on the current panorama of the doctrine of solidary liability of transferor and transferee for labour credits, in the specific context of the transfer of economic unity. In an era of automation and digitalization, Vibe Ulfbeck deals, in particular, with the repercussion of these realities in the rules of product liability, investigating whether the platform used for product distribution could be considered a "producer", in addition to the challenges that automation poses to the traditional concept of product and to the concept of defect.

In addition to the foregoing articles, Paulo Olavo Cunha pens a commentary of the judgment by the Portuguese Supreme Court of Justice of 17 December 2019, on the legal non-existence of social deliberations, and António Agostinho Guedes writes a review of the book authored by Catarina Monteiro Pires, "Contratos I. Perturbações na Execução", which was published in 2019.

As always, we have attempted to publish an issue that deals with a diversified and transversal set of contemporary topics – an issue that, we believe, is capable of arousing the interest not only of private lawyers, but of any jurist.